



**EDITAL-ISC nº 12, de 06 de maio de 2020**  
**(substitui, na íntegra, o Edital n. 08, de 25 de março de 2020)**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:  
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**1 Informações Gerais**

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola corporativa do Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Controle de Políticas Públicas**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do curso, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#).
- 1.2 O curso será promovido pelo ISC e tem por objetivo geral capacitar servidores em boas práticas de pesquisa, análise, avaliação e controle de políticas públicas.
- 1.3 A estrutura do curso é composta de **nove disciplinas** de quarenta horas-aula, além de trabalho de conclusão de curso (TCC) de quarenta horas-aula, perfazendo um total de quatrocentas horas/aula. Estão previstas as seguintes disciplinas:
- (1) Fundamentos de políticas públicas;
  - (2) Administração e políticas públicas;
  - (3) Governança e relações intergovernamentais em políticas públicas;
  - (4) Pesquisa aplicada a políticas públicas;
  - (5) Estatística e políticas públicas;
  - (6) Economia e políticas públicas;
  - (7) Análise de políticas públicas;
  - (8) Avaliação de políticas públicas; e
  - (9) Controle de políticas públicas.
- 1.3.1 As aulas serão realizadas na modalidade Educação a Distância e com todas as atividades (textos, vídeos, exercícios, webconferências, *chats* etc.) realizadas de forma remota.
- 1.3.2 A critério da Coordenação do Curso, eventualmente algumas aulas poderão acontecer no formato telepresencial. Algumas atividades síncronas poderão ser obrigatórias para obtenção de frequência.
- 1.3.3 O curso será dividido em três períodos letivos e, ao final, haverá a elaboração de TCC, na forma de projeto de extensão, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3.4 O curso possui a carga horária de doze horas semanais.
- 1.3.5 Excepcionalmente a carga horária semanal poderá ser aumentada ou diminuída, desde que previamente comunicados pela Coordenação do Curso.
- 1.3.6 As horas despendidas em atividades do curso serão computadas na jornada de trabalho do servidor do TCU que estiver cursando a Pós-Graduação.



1.3.7 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.

1.4 O curso terá um Regulamento próprio, o qual será divulgado juntamente com o Projeto Pedagógico até o início do período de matrículas.

1.5 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

|                   | <b>Início do período letivo<br/>(datas prováveis)</b> | <b>Término do período letivo<br/>(datas prováveis)</b> |
|-------------------|---|--|
| <b>1º período</b> | 04/08/2020  | 17/12/2020   |
| <b>2º período</b> | 01/02/2021  | 30/06/2021   |
| <b>3º período</b> | 01/08/2021  | 16/09/2021   |
| <b>TCC</b>        | 17/09/2021  | 17/12/2021   |

1.6 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do Tribunal de Contas da União, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

## 2 Dos Requisitos

2.1 O curso destina-se aos servidores ativos do TCU que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) ou Técnico Federal de Controle Externo (TFCE).

2.1.2 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

2.1.3 Ser capaz de ler e interpretar textos na língua inglesa.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos, tenha:

a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;

b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;

c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

2.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.3 Caso as vagas não sejam preenchidas integralmente pelo TCU, poderá haver oferta de vagas a órgãos parceiros.

## 3 Das Vagas

3.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, distribuídas observando-se a ordem de classificação dos

candidatos, com prioridade para servidores lotados na Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

#### 4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

| <b>Etapa do Processo Seletivo</b>           | <b>Datas</b>                |
|---|-----------------------------|
| Período de inscrições dos candidatos        | <b>Até 05/06/2020 – 18h</b> |
| Resultado preliminar                        | Até 09/06/2020              |
| Prazo para interposição de recurso          | 10 e 11/06/2020             |
| Resultado final e convocação para matrícula | 15/06/2020                  |
| Período de matrícula no curso               | De 16/06 a 30/06/2020 (*)   |
| Início das aulas                            | 04/08/2020                  |

(\*) datas prováveis sujeitas a alterações.

#### 5 Da Inscrição

5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

5.2 A inscrição ocorre com o envio dos documentos via sistema e-TCU Administrativo para o ISC/Despe, gerados a partir de arquivo PDF, quais sejam:

- formulário de inscrição preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#));
- documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;
- currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU;
- carta de intenções, conforme Anexo II.

5.2.1 O documento eletrônico citado no item 5.2.a deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência do dirigente com a inscrição.

5.3 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU Administrativo.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.

5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.

5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

## **6 Da Seleção e Classificação**

6.1 O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos.

6.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação.

6.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe) do ISC, via e-TCU Administrativo. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

6.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pelo Diretor-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela banca examinadora.

6.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6.4 Vagas remanescentes dos grupos indicados no item 3.1 que não forem preenchidas poderão ser destinadas para órgãos parceiros.

## **7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso**

7.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas em cada grupo, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

## **8 Das Condições de Participação no Curso**

8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#), que apresenta, entre outras

informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe), via e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#)).

8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada a próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

- a) Licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) Requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

8.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

- a) Nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
- b) Frequência mínima de 50% por disciplina, medida pelos acessos ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma de Educação a Distância do ISC;
- c) Frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, medida pelos acessos ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma de Educação a Distância do ISC;
- d) Apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.

8.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

8.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

## **9 Dos recursos de tecnologia**

9.1 Os servidores que forem selecionados deverão dispor de conexão de internet com capacidade para acesso a ambientes virtuais mantidos por sistema informatizado.

9.2 Os cursos poderão oferecer alternativas síncronas ou assíncronas de interação.

9.3 O ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência ou de menção.

## **10 Das Disposições Finais**

- 10.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 10.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.
- 10.3 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe), pelo endereço eletrônico [posgraduacao@tcu.gov.br](mailto:posgraduacao@tcu.gov.br) ou pelos telefones (61) 3527-5851 e 3527-5838.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

**FABIO HENRIQUE GRANJA E BARROS**  
Diretor-Geral do ISC

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

| GRUPO   | CRITÉRIO   | UNIDADE       | PONTOS POR UNIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO   |
|---|--|---------------|--------------------|------------------|---|
| <b>Trajetória profissional (1º critério de desempate)</b> | 1. AUFC lotado na Segecex  | Lotação atual | 5                  | 5                | Não necessária (verificação será feita pelo ISC).   |
|   | 2. AUFC lotado fora da Segecex   | Lotação atual | 4                  | 4                |   |
|   | 3. TFCE lotado na Segecex  | Lotação atual | 3                  | 3                |   |
|   | 4. TFCE lotado fora da Segecex   | Lotação atual | 2                  | 2                |   |
|   | 5. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior.   | Mês completo  | 0,1                | 5                | Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada.<br><br>Caso a portaria não informe claramente a condição de supervisor/coordenador, acrescentar documentação que comprove esse fato.      |
|   | 6. Exercício, como titular, de função de especialista sênior nos últimos cinco anos, desde que não cumulativo com itens 2 e 3.   | Mês completo  | 0,1                |                  |   |
|   | 7. Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com itens 2 e 3).   | Mês completo  | 0,1                |                  |   |
|   | 8. Pontos <b>acumulados</b> no programa Reconhe-Ser.   | Pontos        | 0,005              | 5                | Anexar extrato de pontos do programa Reconhe-Ser.   |
| <b>Trajetória acadêmica (2º critério de desempate)</b>    | 9. Formação acadêmica específica <b>na área do curso</b> em nível de graduação – áreas de Administração ou Ciência Política.   | Certificado   | 1                  | 2,5              | Anexar diploma.   |
|   | 10. Formação acadêmica em áreas de conhecimento <b>correlatas ao curso</b> , em nível de graduação ou pós-graduação – áreas de Economia, Contabilidade, Estatística, Ciência da Computação, Direito ou Engenharia de Produção. | Certificado   | 1                  | 2,5              |   |
|   | 11. Participação como instrutor de curso presencial ou como contuadista/tutor de curso a distância, promovidos pelo TCU, com duração igual ou superior a 16h, nos últimos cinco anos.  | Participação  | 1                  | 2,5              | Não necessária (verificação será feita pelo ISC).   |
|   | 12. Proficiência em língua inglesa, sendo 1 ponto para nível básico, 2 pontos para nível intermediário ou 2,5 para nível avançado.   | Nível         | 1                  | 2,5              | Certificado de proficiência em inglês ou de conclusão de curso de língua em nível básico, intermediário ou avançado. Na falta desses será analisada pelo ISC a declaração do nível de proficiência em inglês autodeclarado. |



|  |  |                            |   |    |           |   |
|--|--|----------------------------|---|----|-----------|---|
| <b>Proposta de trabalho (3º critério de desempate)</b> | 13. Significância do trabalho proposto (objetivo da avaliação, riscos da política/programa, oportunidade de melhoria, materialidade da política/programa, relevância da política/programa e retorno esperado da avaliação) | Nível de significância     | 1 | 10 | <b>16</b> | Incluir descrição, na carta de intenções, de política pública ou programa de governo que pretende avaliar, informando: objetivo da avaliação, riscos da política/programa, oportunidade de melhoria, materialidade da política/programa, relevância da política/programa e retorno esperado da avaliação. (O nível de significância será atribuído pela comissão avaliadora). |
|  | 14. Impacto esperado do trabalho proposto.   | Nível de impacto           | 1 | 3  |           | Incluir descrição, na carta de intenções, de potencial impacto da avaliação do programa/política para o TCU, para outras organizações e para a sociedade. (O nível de impacto será atribuído pela comissão avaliadora).   |
|  | 15. Possibilidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.  | Possibilidade de aplicação | 1 | 3  |           | Incluir descrição, na carta de intenções, de possibilidades de aplicação em ações de controle. (O potencial de aplicação será atribuído pela comissão avaliadora).  |

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.



## ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá entregar carta de intenções contendo:

- a) Justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente no cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição a qual integra;
- b) Possibilidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho ou ao ambiente organizacional e o possível alcance e resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados); e
- c) Proposta de trabalho<sup>1</sup>, incluindo:
  - i. Indicação de política pública, programa temático ou programa de governo que tem interesse em avaliar;
  - ii. Justificativa da escolha;
  - iii. Objetivo da avaliação;
  - iv. Relevância, materialidade e riscos conhecidos do programa/política;
  - v. Oportunidade de melhoria no programa/política;
  - vi. Retorno esperado da avaliação;
  - vii. Possíveis fontes de dados; e
  - viii. Potencial impacto da avaliação do programa/política para o TCU, para outras organizações e para a sociedade.

---

<sup>1</sup> A proposta poderá ser alterada durante o curso.